



# CONFEA

Conselho Federal de Engenharia,  
Arquitetura e Agronomia

## EDITAL ELEITORAL Nº 12/2009 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

### EXTRATOS DE RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA CEF REFERENTE AOS REGISTROS DE CANDIDATURAS - ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS FEDERAIS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – GRUPO AGRONOMIA

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por meio da Decisão Plenária PL-0006/2009, de 29 de janeiro de 2009, usando das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes das instituições de ensino superior, constante do ANEXO III da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, **PUBLICA** o presente Edital informando que **não foi protocolizado qualquer recurso contra a decisão de CEF**, referente ao registro de candidatura deferida para eleição de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes das instituições de ensino superior – Grupo Agronomia, não havendo necessidade de abertura de prazo de 2 (dois) dias para apresentação de contra-razões a recursos interpostos, conforme art. 46 do mesmo regulamento eleitoral.

Brasília, 23 de junho de 2009



Cons. Federal **ETELVINO DE OLIVEIRA FREITAS**  
Coordenador da Comissão Eleitoral Federal